



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (DLE)
Nº 006/2026

O ESTADO DO AMAZONAS, através do INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/AM e por meio FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDECON, torna público que fará realizar DLE, pelo critério de julgamento “menor preço”, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente DLE consiste em Contratação de empresa especializada para realização de avaliação, identificação, análise e levantamento dos riscos psicossociais existentes no ambiente laboral do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM, com elaboração de diagnóstico técnico e emissão dos documentos necessários à implementação das ações de gerenciamento dos riscos ocupacionais, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), atualizações promovidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, diretrizes da ISO 45003:2021 e demais normas aplicáveis à Saúde e Segurança do Trabalho, pelo prazo de 30 (trinta) dias., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Contratações Públicas do Estado do Amazonas – e-compras.am, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico www.e-compras.am.gov.br.

2.2. Limite para recebimento das **PROPOSTAS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: dia **16/09/2026, até às 23h59**.

2.3. Durante o prazo estabelecido no **subitem 2.2**, os participantes, poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

2.4. Encerrado o prazo para envio de propostas e documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará se a documentação está em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital, bem como se o preço ofertado está dentro do valor estimado pela Administração.

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/634D.6B2F.9BAF.749E/CCC7290B>
Código verificador: **634D.6B2F.9BAF.749E** CRC: **CCC7290B**

2.5. Caso a melhor proposta esteja com o preço ofertado superior ao valor estimado ou a Administração entenda necessário, será dado início à fase de negociação no Sistema e-compras.am.

Início da sessão: dia 17/09/2026, às 10h (dez horas).

2.6. Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes nesse Edital.

2.7. O envio da documentação deverá obedecer aos critérios estipulados no “**MANUAL DO SISTEMA E-COMPRAS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**”, a ser acessado pelo fornecedor em pasta específica por meio do link: www.e-compras.am.gov.br/publico/fornecedores_orientacoesgerais.asp.

2.8. **A proponente assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:**

2.8.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e os documentos e declarações são fiéis e verdadeiros, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sendo responsável pelos documentos apresentados em qualquer fase da DLE;

2.8.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.8.3. Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da DLE, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos;

2.8.4. Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto contratado;

2.8.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2.8.6. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público do órgão contratante, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





2.8.7. Declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.8.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.8.9. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.8.10. Declaração que desenvolvo o programa de integridade, conforme orientações dos órgãos controle;

2.8.11. Declaro que invisto em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.8.12. Declaro que pratico mitigação nos termos da Lei n.º 12.187/2009;

2.8.13. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 4º, I, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso seja enquadrada como ME/EPP;

2.8.14. Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual; e

2.8.15. Declaração que desenvolvo ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

2.9. Após o preenchimento da proposta de preço no Sistema e-compras.am e aceitar as condições de participação no procedimento, o proponente, fica ciente que a apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DLE

3.1. Poderão participar desta DLE, por intermédio do Sistema e-compras.am, os proponentes ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados (cadastro provisório) ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta DLE ou da execução do contrato a eles necessários:

3.2.1. Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

3.2.2. Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §§1º e 2º, e 14, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes;

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na DLE ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Pessoa física ou jurídica, isoladamente ou na forma de consórcio que ostentem sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, observado o disposto no subitem **9.16.3.** do Edital;

3.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. O cadastramento é o nível básico do registro cadastral no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, que permite a participação dos interessados nessa DLE, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastramento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos nesta DLE, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, por meio de certificado digital.

4.3. Os proponentes já cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM utilizarão chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento.

4.3.1. Os proponentes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal, deverão providenciar a sua regularização junto ao Cadastro Central de Fornecedores – CCF/AM, até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, o envio da documentação será realizado por meio digital, através do protocolo virtual (Manual Disponível no Site www.csc.am.gov.br).

4.3.2. A empresa não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, §1º, I e §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Para os proponentes não cadastrados, a chave e senha de acesso serão obtidas mediante cadastro provisório no Portal e-compras.am, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, através da opção CADASTRO PROVISÓRIO, devendo declarar no campo “Razão do Pedido” que deseja obter chave e senha de acesso, sob pena de não ser atribuída a chave e senha de acesso antes do final do processo de cadastramento.

4.4.1. Depois de efetuado o pré-cadastro, o proponente deve encaminhar para o Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do procedimento, através do endereço eletrônico cadastro@csc.am.gov.br, a documentação exigida no art. 12 da Instrução Normativa nº 01, de 05 de abril de 2023.

4.4.2. Os modelos de requerimento e declaração a serem apresentados encontram-se disponíveis no site www.csc.am.gov.br em "documentos para cadastro" e no Portal e-compras.am, no campo de fornecedores “Manuais e Orientações”.

4.4.3. Após a aprovação do cadastro provisório pelo CSC, o Sistema e-compras.am gerará chave de identificação e senha, as quais serão enviadas através do e-mail informado pelo interessado, **com validade de 15 (quinze) dias, improrrogáveis.**

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta DLE.

4.6. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou do Centro de Serviços Compartilhados por eventuais riscos/danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CCF/AM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância ao disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação durante a DLE.

4.7.2. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas no Centro de Serviços Compartilhados, pelo telefone: (92) 3214-5638 ou no endereço eletrônico cadastro@csc.am.gov.br.

4.7.3. Qualquer dúvida operacional quanto ao cadastro ou envio de certidões no Sistema e-compras.am, os proponentes deverão entrar em contato com a equipe do suporte técnico, através do Telefone/WhatsApp (92) 2129-2550 ou pelo e-mail: gcel@csc.am.gov.br de segunda a sexta de 8h às 14h (horário local).

5. DA PROPOSTA

5.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas e inseridas no Sistema e-compras.am, através do site: www.e-compras.am.gov.br, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 2 desse Edital**.

5.2. A proposta deverá ser inscrita com preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula;

5.3. O proponente deverá observar ao preencher a proposta de preços que o campo “Valor Unit” corresponde ao valor unitário do serviço e o campo “Valor Total” resulta da multiplicação do valor unitário pela quantidade contratada.

5.4. Após o preenchimento da proposta de preço no Sistema e-compras.am e aceitar as condições de participação da DLE, o proponente, fica ciente que a apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

5.5. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

5.6. A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no respectivo Termo de Referência, os valores unitários e/ou mensais e o valor global em algarismo e por extenso.

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/634D.6B2F.9BAF.749E/CCC7290B>
Código verificador: **634D.6B2F.9BAF.749E** CRC: **CCC7290B**



5.6.1. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro, estando autorizado o condutor da DLE a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no Sistema e-compras.am., sob pena de desclassificação;

5.6.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.7. A proposta será firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. Na elaboração de suas propostas, os proponentes deverão levar em consideração:

- a) todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da DLE.
- b) os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes, se houver.
- c) todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- d) o prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto nesse Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes;
- e) o prazo e o local de execução dos serviços serão aqueles dispostos no Termo de Referência;
- f) **No caso de exigência de documentos técnicos, metodologias ou materiais complementares para a execução do objeto, deverão ser apresentados conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

6.1. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até **01 (um) dia útil** junto ao sistema e-compras.am.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se na presente DLE, as empresas devem apresentar os seguintes documentos:

- a) as **PRÉ-CADASTRADAS** no cadastro provisório, os documentos previstos nos itens **7.1.1 (habilitação jurídica), 7.1.2 (regularidade fiscal, social e trabalhista), 7.1.3 (habilitação econômico-financeira), e 7.1.4. (habilitação técnica)**, no prazo estabelecido

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



no **item 2.2 do Edital**. E caso seja declarada vencedora da DLE, a documentação de habilitação apresentada será utilizada para conclusão do cadastramento.

b) as **CADASTRADAS**, terão sua habilitação verificada pelo condutor da DLE por meio dos documentos constantes do CCF/AM, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, devendo apresentar, os documentos previstos nos **itens 7.1.3 (habilitação econômico-financeira), 7.1.4 (habilitação técnica) e 7.1.5.2. (Certificado de Registro Cadastral)**, no prazo estabelecido no **item 2.2 do Edital**.

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. registro comercial em se tratando de empresário;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. A documentação exigida nesta Seção, limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa. Os documentos indicados nos **itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual;

7.1.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade;

7.1.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade;

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



7.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade;

7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

7.1.2.6. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo.

7.1.2.7. Os documentos referidos nos itens **7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4, 7.1.2.5** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico.

7.1.2.8. Em sendo o proponente detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previsto no Art. 4º do Decreto Federal n. 8.538/2015.

7.1.2.8.1. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, facultada à Administração a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da DLE, quando atendidos os requisitos legais.

7.1.3. **Habilitação Econômico – Financeira:**

7.1.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item 7.1.3.1.2) ou Índice de Solvência Geral – ISG (item 7.1.3.1.3), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).





7.1.3.1.1. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.

7.1.3.1.2. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações, deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante. As demonstrações referidas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.1.3. Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pelo proponente**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.4. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da DLE, a exigência do **item 7.1.3.1.** será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo **ou** valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

7.1.3.1.5. As demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.2. As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 do Código Civil, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED),



deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

7.1.3.3. Após análise das propostas e documentações, o condutor da DLE deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, deverá apresentá-lo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED.

7.1.3.4. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta DLE.

7.1.3.4.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da empresa constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no **item 7.1.3.4 deste Edital**.

7.1.4. Habilitação Técnica:

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para a execução do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular prestação do serviço similar ao objeto do Edital e seus anexos.

7.1.4.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considerar-se-ão compatíveis os documentos que expressem a execução anterior de serviços similares ao objeto desta DLE, em características e complexidade técnica, dispensada a exigência de quantitativo mínimo quando incompatível com a natureza unitária do serviço contratado.

7.1.4.1.2. O proponente poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar a experiência na execução de serviços similares ao objeto desta DLE, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.1.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

7.1.4.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do condutor da DLE.

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





7.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.1.5.1. Toda a documentação de habilitação e outras constantes no CCF/AM, bem como aquela encaminhada em conjunto com a apresentação da proposta, devem estar válidas na data do encaminhamento até a adjudicação do objeto da DLE, para análise deste órgão, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.1.5.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CSC, que deverá ser apresentado pelo proponente, substitui as seguintes documentações: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, **exceto a habilitação econômico-financeira e técnica**. A aceitação do CRC enviado pelo proponente ficará sujeito à confirmação de sua validade pelo condutor da DLE, mediante consulta ao sistema.

7.1.5.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.1.5.3.1. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos:

7.1.5.3.1.1. a documentação de aptidão técnica / responsabilidade técnica poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa proponente.

7.1.5.3.1.2. a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial participante; e

7.1.5.3.1.3. as Certidões Fazendárias da empresa participante filial somente poderão ser apresentadas em nome e com o CNPJ da matriz.

7.1.5.1.4. Na hipótese do proponente não assinalar no sistema as declarações dispostas no **item 2.9**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

7.1.5.1.4.1. A declaração disposta no **subitem 2.9.10**, somente deverá ser apresentada se o proponente for enquadrado como ME/EPP.

8. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

8.1. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema, para participação via *chat*, da sessão eletrônica, no sistema e-compras.am.

8.2. Iniciada a sessão, o condutor da DLE dará início à fase de negociação (se necessário) com o participante melhor classificado, para a obtenção de melhores condições de preço dentro do valor estimado pela Administração.





8.3. O novo preço, se ofertado, deve ser formulado em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Quando o valor unitário ou global do serviço (material) corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais.

8.4. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Caso se trate de novo preço ofertado em negociação, e desde que aceito pelo condutor do procedimento, este solicitará do proponente o envio da proposta reformulada, no prazo de até 2h (duas horas) via Sistema e-compras.am.

8.6. Caso não obtenha êxito na negociação ou a documentação de habilitação esteja irregular, o condutor da DLE convocará o proponente subsequente que estiver na ordem de classificação para a negociação (se necessário) e verificação das condições de habilitação.

8.7. É vedado aos proponentes a utilização de caracteres (letras, números, símbolos, palavras) e/ou outros elementos de grafia não usuais, que possibilitem a identificação da autoria do novo valor registrado, a fim de afastar a formação de conluio ou qualquer outro expediente destinado a frustrar ou fraudar o caráter competitivo da DLE, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, independente da existência de dano erário.

8.8. Havendo desconexão no decorrer da etapa de negociação, o sistema poderá permanecer acessível aos proponentes para o recebimento do novo valor, retomando o condutor do procedimento, quando possível, sua atuação, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DLE será automaticamente suspensa e somente terá início no dia e horário previamente fixados e divulgados no endereço eletrônico patrimônio@procon.am.gov.br.

8.10. Encerrada a etapa de negociação, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo condutor da DLE.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados o prazo de execução, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital e seus anexos, cabendo ao condutor da DLE decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/634D.6B2F.9BAF.749E/CCC7290B>
Código verificador: **634D.6B2F.9BAF.749E** CRC: **CCC7290B**



9.2. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.3. A análise da proposta e documentação de habilitação tem por objetivo a classificação/desclassificação e/ou habilitação/inabilitação do proponente.

9.4. Para garantir a integridade das Propostas de Preços e da Documentação, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do proponente.

9.5. Os documentos exigidos nesse Edital e Termo de Referência, quando confeccionados pelas empresas participantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

9.5.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

9.5.1.1. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de **análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal** (<https://validar.iti.gov.br/> - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

9.5.1.2. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados”.

9.5.1.3. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o condutor da DLE, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

9.5.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Durante a análise da proposta reformulada e dos documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/634D.6B2F.9BAF.749E/CCC7290B>
Código verificador: **634D.6B2F.9BAF.749E** CRC: **CCC7290B**



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante nos Acórdãos nº 2296/2012 e 1.793/2011 – TCU/Plenário para dar concretude à Lei nº 12.846/13);

9.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.6.3. Constatada a existência de registro, deverão ser observadas o âmbito de aplicação da sanção administrativa, nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo a exclusão da empresa do certame.

9.7. Caberá ao condutor da DLE verificar se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações dispostas no **item 2.9** do Edital, juntando-a na documentação apresentada.

9.8. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável; e
- f) as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

9.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela administração.

9.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do responsável/pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.1.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,



observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.9. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha da Administração, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.10.1. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o proponente melhor classificado, somente para o(s) respectivo(s) item(ns), até que se atinja aquele valor.

9.10.2. Frustrada a negociação **do item 9.10.1**, o proponente será desclassificado.

9.10.3. Para atender os fins do **item 9.10.1**, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

9.11. É facultado ao condutor da DLE promover diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da DLE; e/ou
- b) sanear erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou
- c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações, com exceção ao disposto no **subitem 7.1.2.8. deste Edital**. e/ou
- d) erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo condutor da DLE, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O não atendimento a diligência, implicará a desclassificação e/ou inabilitação do proponente.

9.12. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das empresas representadas.





9.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da DLE e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.14. A indicação da empresa mais bem classificada, sua documentação e demais informações ao procedimento da DLE constarão no histórico do *chat* eletrônico e no Portal Público e-compras.am, e estará disponível para consulta no site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

9.15. Cabe ao proponente adotar todas as medidas tecnológicas necessárias para o envio da proposta e documentação pelo sistema e-compras.am, eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (92) 2121-1800 e (92) 2121-1705.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Compete à **autoridade competente do Órgão Contratante** adjudicar o objeto ao proponente detentor da proposta mais vantajosa, ou, quando for o caso, determinar o fracasso ou deserção do procedimento da DLE.

10.2. Aplica-se ao contrato celebrado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

10.3. Homologado o resultado, a adjudicatária deverá comparecer para assinar o contrato, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, devendo manter as mesmas condições de habilitação exigidas na DLE, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses do art. 95, I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo fornecedor.

10.5. A empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos na Lei nº 4.730/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de *Compliance* para contratar com a Administração Pública.

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/634D.6B2F.9BAF.749E/CCC7290B>
Código verificador: **634D.6B2F.9BAF.749E** CRC: **CCC7290B**



10.5.1. A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração, emitida por empresa legalmente habilitada, informando a sua existência, nos termos do art. 9º da citada Lei, e a apresentação do **checklist (anexo II)** devidamente preenchido.

10.5.2. Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio declaração, emitida por empresa legalmente habilitada sob pena de multa e rescisão contratual, conforme a Lei.

10.6. É vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Estadual nº 5.311, de 18 de novembro 2020.

10.7. É vedada, ao Secretário de Estado ou gestor da pasta contratante, a contratação de bens ou serviços, prestados por pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, nos termos da Lei Estadual nº 5.311, de 18 novembro de 2020.

10.8. Obrigação de publicação do nome do nome do proprietário ou de todos os sócios proprietários integrantes da pessoa jurídica contratada para fornecer serviços e produtos, ao Poder Executivo, bem como demais órgãos da Administração direta, independente da forma de contratação, nos termos da Lei Estadual nº 5.793 de 13 de janeiro de 2022.

10.9. Em atendimento à Lei nº 5.185, de 25 de maio de 2020, a empresa vencedora da DLE deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de igualdade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com graus de instrução iguais ou equivalentes, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da DLE e prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, por meio de, alternativamente:

10.9.1. documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração;

10.9.2. relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de:

- a) política de benefícios;
- b) recrutamento e seleção;
- c) capacitação e treinamento.





10.9.3. A empresa que não contar com mecanismos de garantia de equidade salarial no ato do chamamento para assinatura do contrato poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido no item **10.9**, plano para adoção das ações elencadas no **subitem 10.9.2**, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

10.9.4. A empresa vencedora de processo licitatório que não aceitar as condições impostas pela referida Lei ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a DLE, de acordo com o disposto pela lei federal que dispõe sobre licitações.

10.10. Aplica-se aos contratos o disposto no Capítulo I, Título III da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

11.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. multa, na forma prevista no Termo de Referência ou no contrato.

11.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no **subitem 11.1.4**. deste Edital, observadas as seguintes situações:

11.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

11.1.3.2. pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

11.1.3.2.1. não mantiver a proposta para a DLE, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DLE sem motivo justificado.

11.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

11.1.3.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





11.1.3.3.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao proponente ou contratado que:

11.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para a DLE ou a execução do contrato;

11.1.4.2. fraudar a DLE ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.4.3.1. considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da DLE ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento de DLE, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

11.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da DLE;

11.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.5. As sanções previstas nos subitens **11.1.1.**, **11.1.3** e **11.1.4.** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem **11.1.2.** deste Edital;

11.1.6. Quando a ação ou omissão do proponente ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

11.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **11.1.2.**, **11.1.3** e **11.1.4.** deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso da DLE ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão contratante, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes, que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.





11.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever da empresa manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. Será prestadora do serviço objeto desta DLE a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

12.2. O Contratado deverá especificar na(s) nota(s) fiscal(is): a descrição dos serviços prestados, o valor correspondente, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto.

12.3. O recebimento do serviço será realizado de acordo com o Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

12.4. O prazo máximo para o início dos serviços será o estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, condicionada à assinatura do Contrato.

12.5. Compete ao Órgão Executor do procedimento promover, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, a publicação do contrato celebrado e seus aditamentos ou instrumento congênere no Portal e-compras.am e no PNCP;

12.6. Compete ao Órgão Executor do procedimento promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado do Amazonas

12.7. Ao longo de toda a execução do contrato, o **CONTRATADO** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, egressos (as) do sistema prisional, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei n 14.133/2021).

12.7.1. Sempre que solicitado pelo órgão Contratante, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

12.8. Os critérios de sustentabilidade ambiental são aqueles previstos no **item 18** do Termo de Referência.

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/634D.6B2F.9BAF.749E/CCC7290B>
Código verificador: **634D.6B2F.9BAF.749E** CRC: **CCC7290B**



12.9. A subcontratação será permitida apenas em casos excepcionais e previamente autorizados pela Administração Pública, mediante justificativa formal e expressa no processo administrativo correspondente, conforme item 15.9.1 do Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação do objeto desta DLE correrão à conta dos seguintes recursos:

- a) Fonte: 1.759.201.0.0000.0000
- b) Elemento de Despesa: 33.90.39
- c) Projeto/Atividade: 14.422.3247.2102.0011
- d) Unidade Gestora: 021702

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023 e conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esse Edital.

15.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da entrega do objeto.

16. DOS PRAZOS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no PROCON-AM, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Autoridade competente do Órgão Contratante designará o servidor que conduzirá o procedimento da DLE.

17.2. O edital de DLE deverá ser divulgado e mantido a disposição do público no PNCP e Portal e-compras.am.



17.3. No endereço eletrônico o patrimonio@procon.am.gov.br e no Portal e-compras.am, o proponente obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização da DLE.

17.4. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas e documentos de habilitação, poderá o Órgão Contratante, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentação.

17.5. A homologação do resultado desta DLE não implicará direito à contratação.

17.6. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta DLE, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

17.7. As normas disciplinadoras da DLE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a DLE for deserta, o Órgão Contratante poderá:

17.8.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso; e/ou

17.8.2. republicar o presente aviso com uma nova data; e/ou

17.8.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento de DLE, se houver, privilegiando-se os menores preços, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

17.8.3.1. Os materiais eventualmente utilizados na execução dos serviços deverão, quando aplicável, estar em consonância com o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU;

17.9. Fazem parte desse Edital, os seguintes Anexos:

- **Anexo I – Checklist - Programa de Integridade de *Compliance*;**
- **Anexo II - Declaração de Parentesco para Participantes de Sociedade de Pessoa Jurídica Contratada.**
- **Anexo III - Termo de Referência e seus anexos;**

17.10. Este Edital e seus anexos poderão ser visualizados e obtidos no *site*: <https://pncp.gov.br/> e portal e-compras.am.

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





17.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 11 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do PROCON/AM

Edital aprovado na forma do art. 53, da Lei Federal nº 14.333, de 1º de abril de 2021.

Em: 11/09/2026

Lucélia Regina Pacheco Araújo
Assessoria Jurídica do PROCON/AM

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





GOVERNO DO
AMAZONAS

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





ANEXO I – CHECKLIST DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Item	Atendido?		
	Sim	Não	Não se aplica
1- O grau de comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os Conselhos, quando aplicado, está evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa? [participação em reuniões e avaliações periódicas, elaboração de dispositivos de controle, etc.]			
2 – Os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade apresentados pela entidade são de conhecimento dos funcionários [cópia de documento entregue na contratação, publicação na empresa, etc.]?			
3 - O nível de adesão dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, está sendo monitorado?			
4 - A realização dos treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade está devidamente registrada?			
5 - Os mecanismos de acompanhamento da análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade estão disponíveis e tem um cronograma estabelecido?			
6 – Os controles internos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras estão atualizados e em conformidade com os padrões das demonstrações contábeis?			
7 - Os canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé são efetivamente monitorados? [relatórios periódicos, reuniões de avaliação, documentação relativa a tomada de providências, etc.]			
8 – Existem medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade e sua efetividade [monitoramento das			

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





violações documentadas, relatórios de acompanhamento das medidas, registro e acompanhamento de medidas tomadas, etc.].?			
9 – Os procedimentos internos quanto ao Programa de Integridade, asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?			
10 – As diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, são devidamente registradas e seu acompanhamento periódico é documentado?			

Atesto para os devidos fins que a Contratada atende aos requisitos relacionados no *Checklist* referente a implantação do Programa de Integridade.

Contrato nº: _____

Fiscal do Contrato: _____

Cargo: _____ CPF.: _____

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO PARA PARTICIPANTES DE
SOCIEDADE DE PESSOA JURÍDICA CONTRATADA**

Eu, _____,

CI/RG _____, CPF _____, participante do quadro societário da Pessoa
Jurídica _____, CNPJ nº _____,
contrato nº _____, com a finalidade de _____,

declaro que:

☐ não possuo vínculo de parentesco com Secretário de Estado, em conformidade com a Lei nº
5.311/2021.

☐ possuo vínculo de parentesco (tipo _____ de parentesco):
com o(a) Sr.(a). _____, Secretário
de
Estado da _____, em desacordo com
a Lei nº 5.311/2021.

LEI N. 5.311, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 1.º Fica vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário **cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau**, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas.

(...)

Art. 4.º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como **sócio de pessoa jurídica qualquer pessoa que possua registro junto ao quadro societário da empresa contratada, sendo ele sócio proprietário, administrador ou cotista.**

Parágrafo único. Não se enquadra na definição do caput deste artigo os acionistas de Sociedades Anônimas de Capital Aberto.

Manaus, _____ de _____ de _____.

Assinatura

TIPOS DE PARENTESCO	
PARENTES CONSANGUÍNEO EM LINHA RETA:	PARENTES POR AFINIDADE:
Parentes exclusivamente do declarante em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe do declarante 2º grau: avô e avó do declarante Descendente: 1º grau: filho e filha do declarante 2º grau: neto e neta do declarante	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) do declarante em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai e mãe do cônjuge ou companheiro do declarante 2º grau: avô e avó do cônjuge ou companheiro do declarante Descendente: 1º grau: filho e filha do cônjuge ou companheiro do declarante 2º grau: neto e neta do cônjuge ou companheiro do declarante

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/Entidade Proponente: INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-AM/FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FUNDECON
CNPJ: 02.429.933/0001-24
ENDEREÇO: Avenida André Araújo, 1.500, Aleixo, CEP: 69.060-000, Manaus – AM
Telefone: (92) 3215-4011

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de avaliação, identificação, análise e levantamento dos riscos psicossociais existentes no ambiente laboral do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM, com elaboração de diagnóstico técnico e emissão dos documentos necessários à implementação das ações de gerenciamento dos riscos ocupacionais, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), atualizações promovidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, diretrizes da ISO 45003:2021 e demais normas aplicáveis à Saúde e Segurança do Trabalho, **pelo prazo de 30 (trinta) dias.**

3. JUSTIFICATIVA

A presente demanda decorre da necessidade de adequação do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas – PROCON/AM às exigências legais relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, especialmente às disposições da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), que estabelece as diretrizes para o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), incluindo a identificação, avaliação, controle e monitoramento dos riscos existentes nos ambientes laborais.

As recentes atualizações da NR-01 reforçam a necessidade de identificação e gerenciamento dos riscos psicossociais relacionados ao trabalho, tornando imprescindível a adoção de medidas preventivas que promovam ambientes laborais seguros, saudáveis e organizacionalmente sustentáveis.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permitirá a realização de diagnóstico técnico dos fatores psicossociais presentes na instituição, subsidiando a implementação das medidas preventivas necessárias, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ISO 45003:2021, norma internacional voltada ao gerenciamento da saúde psicológica e segurança no ambiente de trabalho.

A contratação visa atender, ainda, às exigências dos órgãos de controle e fiscalização, reduzir riscos de responsabilização administrativa e trabalhista, fortalecer a política institucional de valorização das pessoas e promover a melhoria contínua das condições de trabalho. Além disso, a contratação contribuirá para:

- atendimento às exigências da Inspeção do Trabalho e dos órgãos de controle;
- adequação às normas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- prevenção do adoecimento ocupacional relacionado aos fatores psicossociais;

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3620.BCC2.D357.8C58/C309727>
Código verificador: **3620.BCC2.D357.8C58** CRC: **C309727**



- fortalecimento da cultura institucional de prevenção;
- redução do absenteísmo e dos afastamentos relacionados à saúde mental;
- mitigação de passivos trabalhistas e previdenciários;
- atendimento às obrigações acessórias relacionadas aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial;
- implementação de ações voltadas à promoção do bem-estar organizacional. Considerando a inexistência de equipe técnica especializada no quadro funcional do PROCON/AM para execução dessa atividade, faz-se necessária a contratação de empresa com comprovada experiência na área.

3.1. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- realização do diagnóstico organizacional dos riscos psicossociais;
- identificação dos fatores organizacionais que possam impactar a saúde mental dos trabalhadores;
- elaboração de relatório técnico contendo análise dos riscos identificados;
- emissão de plano de ação com recomendações para mitigação dos riscos;
- atendimento às exigências da NR-01 e demais normas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- conformidade com as diretrizes da ISO 45003:2021;
- fortalecimento da política institucional de gestão de pessoas e promoção da saúde ocupacional;
- melhoria do ambiente organizacional;
- redução dos riscos de adoecimento ocupacional;
- melhoria da qualidade de vida no trabalho;
- aumento da segurança jurídica da Administração Pública quanto ao cumprimento da legislação trabalhista e de saúde ocupacional.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Global
01	ID - 155750 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, Contratação de empresa especializada em serviço de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, de modo a elaborar, cumprir, atualizar e executar os programas de segurança do trabalho e demais serviços correlatos, de acordo com a NR-1 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e demais legislações pertinentes, conforme Projeto Básico	Serviço	1	R\$ -	R\$ -

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3620.BCC2.D357.8C58/C309727>
Código verificador: **3620.BCC2.D357.8C58** CRC: **C309727**

4.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de Saúde e Segurança do Trabalho – SST mediante a realização de visitas técnicas às dependências do PROCON/AM, contemplando inspeções dos ambientes de trabalho, entrevistas com gestores e servidores, levantamento das atividades desenvolvidas e identificação dos riscos ocupacionais existentes para o total de 110 colaboradores;

4.2 - Os serviços compreenderão a elaboração, implementação e atualização dos programas, laudos e documentos técnicos exigidos pela legislação vigente, incluindo:

- I. Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, em conformidade com a NR-1;
- II. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme a NR-7;
- III. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT;
- IV. Laudo de Insalubridade, conforme a NR-15;
- V. Laudo de Periculosidade, quando aplicável, nos termos da NR-16;
- VI. Avaliação Ergonômica Preliminar, conforme a NR-17;
- VII. Plano de Atendimento a Emergências - PAE;
- VIII. Ordens de Serviço previstas na NR-1;
- IX. Envio Da Carga Inicial Do eSocial Eventos S2210, S2220, S2240, Exatamente (Envio Do Aso Inicial, Envio Dos Riscos Do Ambiente De Trabalho);
- X. ASO - Atestado De Saúde Ocupacional.

4.3 - A CONTRATADA deverá realizar as avaliações ambientais e ocupacionais necessárias à caracterização dos riscos existentes nos ambientes de trabalho, abrangendo a identificação e avaliação dos agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como elaborar o Inventário de Riscos, os respectivos planos de ação, relatórios técnicos e registros fotográficos;

4.4 - Caberá à CONTRATADA realizar os exames médicos ocupacionais previstos na legislação aplicável, emitir os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO e promover o envio da carga inicial dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao eSocial, observados os requisitos legais vigentes;

4.5 - Todos os documentos técnicos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Termos de Responsabilidade Técnica – TRT, quando exigíveis pelos respectivos conselhos profissionais;

4.6 - Ao término da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar todos os programas, laudos, relatórios e demais documentos técnicos em meio digital, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, aptos a subsidiar a gestão institucional da Saúde e Segurança do Trabalho, o atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores e o cumprimento das obrigações perante o eSocial.

5. NATUREZA DO OBJETO

5.1 - O objeto desta contratação não é caracterizado como bem de luxo, conforme art. 22, do Decreto Estadual Nº 47.133, de 10 de março de 2023;

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3620.BCC2.D357.8C58/C309727>
Código verificador: **3620.BCC2.D357.8C58** CRC: **C309727**



5.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como elemento: 2 - serviço, grupo: 067 - serviços técnicos profissionais, subgrupo: 013 - serviços técnicos, grupo item: 0007 - serviços especializados, conforme catalogação de ID no Portal e-Compras.am.

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

Diante da necessidade de implementar as diretrizes da **NR-1 (GRO/PGR)** por meio de uma plataforma única e integrada, resta evidente a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto. A centralização em um único contratado é indispensável para assegurar a integridade do fluxo de dados - desde a identificação de perigos até o plano de ação -, evitando falhas de compatibilidade sistêmica e garantindo a conformidade legal exigida pela fiscalização do trabalho.

7. PREVISÃO SOBRE CONSÓRCIO

É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública na DLE, de acordo com o § 5.º, do art. 161, do Decreto Estadual nº 47.133/23.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - A solução escolhida por ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa será a contratação, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE;

8.2 - A referida modalidade garante ampla participação e concorrência, bem como a possibilidade de contratação mais vantajosa, gerando economia ao órgão para atendimento ao interesse público e institucional.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O item objeto desta presente contratação está previsto no Plano de Contratação Anual – PCA exercício 2026, disponível para consulta no site:

https://www.e-compras.am.gov.br/publico/relatorio_plano_anual_compras.asp

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 - É de responsabilidade da Contratada, no que couber, atender os critérios e exigências de sustentabilidade previstos na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133/2023;

10.2 - A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Administração Pública em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais relacionadas à utilização de materiais e insumos e à prestação de serviços contratados;

10.3 - Obedecer às Normas Regulamentadoras (NR) de saúde, higiene e segurança do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3620.BCC2.D357.8C58/C309727>
Código verificador: **3620.BCC2.D357.8C58** CRC: **C309727**



10.5 - Assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA para regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável de recursos ambientais;

10.6 - Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies, instalações, órgãos, acessórios e peças que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

10.7 - Utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, em conformidade com os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

11. MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

A presente contratação será realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE, critério de julgamento por menor preço global e por modo de disputa aberto, com base nas exigências instituídas no art. 18, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 56, inciso VI do Decreto Estadual nº 47.133/23.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

12.1 - O objeto especificado neste Termo de Referência deverá ser executado na sede do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM, sito a Avenida André Araújo, n. 1500, Aleixo, CEP: 69060-000, Manaus - Amazonas, tel: (92) 3215-4011, Ramal 1035/1013, no horário compreendido entre 08h às 15h, podendo ser alterado a critério do órgão, com aviso prévio;

12. - É facultado a proponente a vistoria prévia (visita técnica).

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1 - A empresa responsabilizar-se-á por efetuar a prestação do serviço, de acordo com as especificações e quantidades descritas no item 4 deste Termo de Referência;

13.2 - Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, observando as disposições da legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis à Saúde e Segurança do Trabalho – SST;

13.3 - A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe, observadas as atribuições profissionais de cada responsável técnico;

13.2 - Todos os programas, laudos, relatórios, pareceres e demais documentos técnicos deverão ser elaborados em conformidade com as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, normas técnicas pertinentes e demais atos normativos aplicáveis;

13.3 - Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias à sua completa execução, incluindo levantamentos técnicos, inspeções, avaliações, medições, elaboração dos documentos, emissão das respectivas ART ou TRT, quando exigíveis, e entrega dos produtos finais, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

**Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3620.BCC2.D357.8C58/C309727>
Código verificador: **3620.BCC2.D357.8C58** CRC: **C309727**



13.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os recursos humanos, equipamentos, instrumentos de medição, materiais, softwares e demais meios necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua utilização;

13.5 - Os documentos técnicos deverão refletir as condições reais dos ambientes de trabalho do PROCON/AM, sendo vedada a utilização de modelos padronizados que não correspondam às características efetivamente verificadas durante as avaliações;

13.6 - Sempre que houver necessidade de complementação de informações, correção de inconsistências ou adequações decorrentes de exigências legais ou de apontamentos da fiscalização, a CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, durante a vigência contratual;

13.7 - Todos os documentos produzidos em decorrência da contratação constituirão patrimônio técnico do PROCON/AM, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou utilização para finalidade diversa da execução contratual, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

13.8 - A empresa deverá apresentar junto à Gerência de Material, Serviços e Patrimônio do PROCON/AM, na fase contratual, os documentos obrigatórios do processo licitatório, e-mail: patrimonio@procon.am.gov.br;

13.9 - Início: Imediato após o envio da Nota de Empenho de Despesa;

13.10 - Prazo Final: A documentação e o relatório técnico conclusivo serão entregues em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do envio da Nota de Empenho de Despesa;

13.11 - Nos casos de contratação de serviços por dispensa de licitação em razão de valor, a Nota de Empenho de Despesa substitui o Contrato, de acordo com o art. 95, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1 - Cumprir as condições de pagamento estipuladas deste Termo de Referência, informando à contratada sobre eventuais pendências de documentos que levam ao atraso no pagamento acordado;

14.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

14.3 - Ao Contratante é assegurado o direito de exercer permanentemente fiscalização da prestação do serviço;

14.4 - A fiscalização da execução do serviço será realizada por servidor designado pelo titular do PROCON/AM/FUNDECON, devidamente credenciado denominado Gestor e Fiscal de contrato ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirão quanto a entrega do produto e de tudo dará ciência conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21;

14.5 - Prestar, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes a execução do serviço;

14.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

14.7 - Disponibilizar as informações, documentos e demais elementos necessários à execução dos serviços, observadas as normas de confidencialidade e proteção de dados aplicáveis;

14.8 - Proporcionar o acesso da equipe técnica da Contratada às dependências do PROCON/AM, mediante prévio agendamento, para a realização das visitas técnicas, inspeções, avaliações e demais atividades previstas neste Termo de Referência;

14.9 - Facilitar o contato com os gestores, servidores e demais colaboradores envolvidos, quando necessário à realização dos levantamentos técnicos e das avaliações ocupacionais;

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3620.BCC2.D357.8C58/C309727>
Código verificador: **3620.BCC2.D357.8C58** CRC: **C309727**



14.10 - Acompanhar a execução dos serviços, manifestando-se quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e solicitando, quando necessário, a correção de inconsistências ou a complementação dos documentos técnicos apresentados;

14.11 - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, concedendo-lhe prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis;

14.12 - Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 - Responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados e prepostos, inclusive por omissão deste;

15.2 - Em nenhuma hipótese poderá a empresa Contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este Termo de Referência;

15.3 - A Contratada sujeitar-se-á as disposições do Código de Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078/90;

15.4 - As despesas decorrentes da presente contratação para o PROCON/AM/FUNDECON, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

15.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.6 - Executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando a legislação vigente, as Normas Regulamentadoras aplicáveis e as orientações da fiscalização do contrato;

15.7 - Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe, responsabilizando-se pela qualidade técnica dos serviços prestados;

15.8 - Realizar as visitas técnicas, inspeções, avaliações e demais atividades necessárias à execução do objeto, utilizando equipamentos e metodologias compatíveis com as normas técnicas aplicáveis;

15.9 - Elaborar, implementar e entregar os programas, laudos, relatórios e demais documentos técnicos previstos neste Termo de Referência, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Termos de Responsabilidade Técnica – TRT, quando exigíveis;

15.10 - Emitir os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO e realizar o envio da carga inicial dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST ao eSocial, em conformidade com a legislação vigente;

15.11 - Corrigir, às suas expensas e sem ônus para a Contratante, quaisquer inconsistências, erros ou omissões identificadas nos documentos técnicos, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato;

15.12 - Manter sigilo sobre as informações, documentos e dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas aplicáveis;

15.13 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante;

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3620.BCC2.D357.8C58/C309727>
Código verificador: **3620.BCC2.D357.8C58** CRC: **C309727**



15.14 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, propondo as medidas necessárias à sua regularização;

15.15 - Substituir, sempre que solicitado e mediante justificativa da Contratante, qualquer profissional cuja atuação seja considerada incompatível com a adequada execução do contrato, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, art. 156:

16.1.1 - Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.2 - Multa, nas seguintes hipóteses:

16.1.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

16.1.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

16.1.2.3 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.1.2.4 - Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

16.1.2.5 - Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

16.1.2.6 - Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação;

16.1.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no Edital, observadas as seguintes situações:

16.1.3.1 - Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

16.1.4 - Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

16.1.4.1 - Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.4.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.5 - Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

16.1.5.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

**Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3620.BCC2.D357.8C58/C309727>
Código verificador: **3620.BCC2.D357.8C58** CRC: **C309727**



16.1.5.2 - Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.5.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

16.1.6.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

16.1.6.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.6.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.6.3.1 - Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

16.1.6.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.6.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.7 - As sanções previstas nos subitens 16.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 16.1.1 deste Edital.

16.1.8 - Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

16.1.9 - A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, deste TR realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

16.1.10 - As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados - CSC em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

16.1.11 - As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

16.1.12 - As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado - CSC, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

17. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado por meio de Nota de Empenho após a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3620.BCC2.D357.8C58/C309727>
Código verificador: **3620.BCC2.D357.8C58** CRC: **C309727**



17.2 - A documentação junto à nota fiscal/fatura deverá ser protocolada via Protocolo Virtual para o Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM, disponível no site da SEFAZ/AM - SIGED;

17.3 - É condição para o pagamento do valor de Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de requerimento, de prova de regularidade com o fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Secretaria do Estado da Fazenda e Prefeitura Municipal além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas;

17.4 - O valor será creditado em conta corrente da contratada, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, Recibo e Nota de Empenho no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e formalização no Protocolo Virtual-SEFAZ - SIGED, exceto por problemas, que não tenham sido causados pelo PROCON/AM/FUNDECON, que impeçam o cumprimento do prazo previsto para o aceite.

18. DO SIGILO

18.1 - O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

18.2 - Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado;

18.3 - Informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

18.4 - As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato;

18.5 - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposto no Item 16 deste Termo de Referência;

18.6 - A contratada deverá assinar o Termo de Compromisso e Sigilo, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme Anexo Único deste Termo de Referência.

19. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesas	Valor Global
14.422.3247.2102.0011	2.759.201.0.0000.0000	33.90.39	R\$ -

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3620.BCC2.D357.8C58/C309727>
Código verificador: **3620.BCC2.D357.8C58** CRC: **C309727**



20. DECLARAÇÃO

Declaramos que o presente Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 47.133/23 e suas alterações.

Manaus, 02 de setembro de 2026.

Elaborado por: <i>(documento assinado digitalmente)</i> Rafael Freire de Abreu Assessor da Gerência de Material, Serviços e Patrimônio do PROCON/AM	Elaborado por: <i>(documento assinado digitalmente)</i> Vladilce de Araújo Fragata Gerente de Pessoal do PROCON/AM
Revisado por: <i>(documento assinado digitalmente)</i> Cíntia Suelen Costa Alencar Diretora Administrativo-Financeira do PROCON/AM	Aprovado por: <i>(documento assinado digitalmente)</i> Jalil Fraxe Campos Diretor-Presidente do PROCON/AM

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
**Defesa do Consumidor
PROCON-AM**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3620.BCC2.D357.8C58/C309727>
Código verificador: **3620.BCC2.D357.8C58** CRC: **C309727**



**ANEXO ÚNICO – MINUTA
TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO**

O Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, CNPJ sob o nº 02.429.938/0001-57, sediado à Avenida André Araújo, nº 1500, Bairro Aleixo, CEP: 69060-000, nesta cidade de Manaus/AM, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON, inscrito no CNPJ nº 02.429.933/0001-24, com sede na Avenida André Araújo, 1500, em Manaus/AM, CEP 69060-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, n. _____, Bairro _____, CEP: _____, nesta cidade de Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão da Nota de Empenho de Despesa nº xxx/2026, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante TERMO, vinculado à Nota de Empenho, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do referido Contrato celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que regulamenta os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES: Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Contrato: contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS: Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE, e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato, doravante denominados

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

**Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3620.BCC2.D357.8C58/C309727>
Código verificador: **3620.BCC2.D357.8C58** CRC: **C309727**



informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO: As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, prepostos, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no Parágrafo Primeiro, também se obriga a:

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3620.BCC2.D357.8C58/C309727>
Código verificador: **3620.BCC2.D357.8C58** CRC: **C309727**



I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão da Contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e critérios estabelecidos, no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Este Termo é parte integrante e inseparável da Nota de Empenho de Despesa.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato. A omissão ou

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3620.BCC2.D357.8C58/C309727>
Código verificador: **3620.BCC2.D357.8C58** CRC: **C309727**



tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

III. Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

IV. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo aditivo firmado pelas partes;

V. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VI. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo aditivo ao Contrato;

VII. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: A CONTRATANTE elege o foro de Manaus - AM, onde está localizada a sede da contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO foi lavrado e assinado eletronicamente somente após concordância de todos os contraentes descritos neste instrumento.

Manaus/AM, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE:

Diretor-Presidente
PROCON/AM

Diretora Administrativo-Financeira
PROCON/AM

CONTRATADA:

Representante legal da Contratada

gabsec.procon@procon.am.gov.br
Fone: (92) 3215-4010
Avenida André Araújo, 1500 – Aleixo.
Manaus-AM.
CEP: 69060-000

Instituto de
Defesa do Consumidor
PROCON-AM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/3620.BCC2.D357.8C58/C309727>
Código verificador: **3620.BCC2.D357.8C58** CRC: **C309727**